EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 015/2011 - TJAM**
PROCESSO Nº. 4118/2011-TJAM
OBJETO: **Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, pneus, baterias e óleos, fornecimento e instalação de películas de transparência "insulfilm", em serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus, conserto de vazamento e carga de gás de ar condicionado veicular, higienização de ar condicionado e higienização interna veicular, e em serviço de limpeza de bicos injetores para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, para o período de 12 meses.**
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/05/2011
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do TJAM, no Ed. Des. Arnoldo Peres, localizado na Av. André Araújo, s/n, 1º andar, Aleixo - Manaus/AM.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____
CNPJ/MF nº.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página www.tjam.jus.br (Licitações), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2011.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e os licitantes, solicito à Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do edital e encaminhe à Comissão Permanente de Licitação por fax, através dos números (0xx92) 2129.6744/6743, ou digitalizada para o *e-mail*: cpl@tjam.jus.br.

Manaus/AM, 12 de abril de 2011.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 015/2011-TJAM

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 280, de 09 de fevereiro de 2011, comunica aos interessados que realizará às **09:00 horas,** do dia **04 de maio de 2011,** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1° andar do ed. Des. Arnoldo Péres, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, critério de julgamento MAIOR DESCONTO (Lotes 1 a 5) e MENOR LANCE (Lotes 6 a 13)** conforme **Processo Administrativo nº. 4118/2011**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, de 20 de julho de 2006; da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008; da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e das cláusulas e condições constantes deste edital.

Integram este edital, independente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93;
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO V – Formulário de Proposta de Preços;
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Obs.: A minuta do contrato foi dispensada, em consonância com o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, pneus, baterias e óleos, fornecimento e instalação de películas de transparência "insulfilm", em serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus, conserto de vazamento e carga de gás de ar condicionado veicular, higienização de ar condicionado e higienização interna veicular, e em serviço de limpeza de bicos injetores para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, para o período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência **(Anexo I),** deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão, participar desta licitação, empresas especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento, à pregoeira:
a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 **(Anexo II)**;
b) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 **(Anexo III)**;
c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta **(Anexo IV)**;

d) Envelope 01 contendo a **proposta de preço** da empresa licitante para o objeto da licitação **(Anexo V)** e
e) Envelope 02 contendo as documentações de **habilitação** jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e documentos referentes à regularidade fiscal.

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Pregão Presencial nº. ____/2011 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/2011

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº. ____/2011 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/2011

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura da licitação, a pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **15 (quinze) minutos** para o início da sessão. Após a pregoeira declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - **Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação**, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos e assinados, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas; devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital, assim como as impugnações poderão ser realizadas por qualquer pessoa através do *e-mail* cpl@tjam.jus.br, telefones (0xx92) 2129.6744/6743 ou na Comissão Permanente de Licitação do TJAM **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a realização do certame.

2.7 - As respostas da pregoeira sobre as impugnações serão realizadas em até vinte e quatro horas, divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br e encaminhadas via fax ou *e-mail* à(s) empresa(s) que enviar(em) recibo de retirada de edital pela internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença da pregoeira, **os interessados ou seus representantes legais**, deverão identificar-se e apresentar os documentos, **em originais ou cópias autenticadas por cartório competente**, conforme abaixo:
a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte (válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
c) NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, nas documentações referentes a alínea "b" deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
d) NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de **procuração** ou **documento que comprove os necessários poderes** para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
e) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 **(Anexo II)**;
f) Se for o caso, declaração de que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 **(Anexo III)**;
g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta **(Anexo IV)**.

3.1.1 - **Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO**, em originais ou cópias, sendo estas autenticadas por cartório competente, pela pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

3.1.2 - A falta ou a apresentação dos documentos das alíneas "a", "b", "c" e "d" em desacordo com esta cláusula impedem a participação da empresa licitante nesta licitação. Em relação aos documentos listados nas alíneas "e", "f" e "g" será facultado a empresa licitante que, na falta destes, os façam em manuscrito.

3.2 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.3 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação, este poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.5 - A ausência de representante impedirá o licitante de participar da fase dos lances verbais, da negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.6 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta de preço e de habilitação sem representante credenciado deverão remeter fora dos envelopes **as declarações que trata o item 3.1, alíneas "e", "f" e "g".**

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Acompanha este edital o Formulário de Proposta de Preços **(Anexo V)** que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, **indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos (no que couber)**, de preços unitários e totais, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.1.1 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

4.1.2 - Não é permitido a cotação de quantidade inferior ao exigido no Termo de Referência.

4.1.3 - Para os lotes 1 a 8, serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões "ou similar". O licitante deverá cotar uma marca por item.

4.2 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter o Formulário de Proposta de Preços **(Anexo V)** preenchido de acordo com o item anterior.

4.3 - Será aceita proposta em papel timbrado da empresa licitante desde que, escrita em língua portuguesa e reproduza o conteúdo do Formulário de Proposta de Preços **(Anexo V)**.

4.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, **ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar eventuais falhas ou omissões, alterações essas que serão avaliadas e autorizadas pela pregoeira.**

4.5 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

4.6 - A participação no certame implica em:
a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;
b) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos;
c) compromisso do licitante em executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência **(Anexo I)**, pelo valor resultante de sua proposta final.

4.7 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.8 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

5.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, **em original ou cópia autenticada por cartório competente**, relativa a:

5.1.1 - Habilitação Jurídica:
a) cédula de identidade;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

5.1.2 - Regularidade Fiscal:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.1.1 - Havendo restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida quando requerida pelo licitante, salvo os casos de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

5.1.2.1.2 - A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo resguardado o prazo constante no item 5.1.2.1.1, ou revogar a licitação.

5.1.3 - Qualificação Técnica:

5.1.3.1 - PARA OS LOTES 1 a 8, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa **forneceu** ou está **fornecendo**, a contento, objeto com características compatíveis aos LOTES 1 a 8 (conforme o caso) descrito no Termo de Referência **(Anexo I)** deste Pregão.
5.1.3.2 - PARA OS LOTES 9 a 13, atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa **prestou** ou está **prestando**, a contento, **serviço** com características compatíveis aos LOTES 9 a 13 (conforme o caso) descrito no Termo de Referência **(Anexo I)** deste Pregão.

5.1.4 - **Qualificação Econômico-Financeira:**
a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;
b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com o selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP ou DHP – Eletrônica) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um)**.

5.1.4.1 - As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que 1 (um) quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do

valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

5.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea "b" mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.2 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar também, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

Parágrafo único. Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou cópia autenticadas por cartório competente e:
a) serão aceitas somente cópias legíveis;
b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
c) a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

5.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

5.5 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

5.6 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, **salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via internet, a critério da pregoeira, no momento da sessão pública, em conformidade com o Acórdão 1758/2003 do Plenário do Tribunal de Contas da União.**

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça do Amazonas não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, internet, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 - Iniciada a sessão, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, o Envelope Proposta de Preço e o Envelope Habilitação, devidamente lacrados e realizará a **Fase de Credenciamento**.

6.2 - Após, serão abertos os Envelopes Proposta de Preço, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e, a posterior divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

Parágrafo único - As empresas cujas propostas não atenderem ao exigido no edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento serão desclassificadas.

6.3 - Para os lotes 1 a 5, a pregoeira classificará, para a **Fase de Lances Verbais**, a(s) proposta(s) que oferecer(em) o **maior desconto por lote** e as propostas com valores de até **10% (dez por cento) inferiores** àquela(s) de maior desconto, desde que apresentadas em conformidade com o edital.

6.3.1 - Não havendo pelo menos três propostas na condição definida no item anterior, a pregoeira convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam participar da **Fase de Lances Verbais**.

6.3.2 - Para fins do disposto no item anterior, ocorrendo empate entre as propostas a serem convocadas, serão classificadas para a **Fase de Lances Verbais** todas as empresas licitantes que apresentarem propostas de mesmo desconto.

6.4 - Para os lotes 6 a 13, a pregoeira classificará, para a **Fase de Lances Verbais**, a(s) proposta(s) que oferecer(em) o **menor valor por lote** e as propostas com valores de até **10% (dez por cento) superiores** àquela(s) de menor valor, desde que apresentadas em conformidade com o edital.

6.4.1 - Não havendo pelo menos três propostas na condição definida no item anterior, a pregoeira convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam participar da **Fase de Lances Verbais**.

6.4.2 - Para fins do disposto no item anterior, ocorrendo empate entre as propostas a serem convocadas, serão classificadas para a **Fase de Lances Verbais** todas as empresas licitantes que apresentarem propostas de mesmo valor.

6.5 - As propostas classificadas serão ordenadas na **sequência crescente de desconto (para os lotes 1 a 5)** e **decrescente de preços (para os lotes 6 a 13)**. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

6.6 - **Para os lotes 1 a 5**, os licitantes com propostas classificadas para a **Fase de Lances Verbais** serão convocados para apresentação de **lances verbais e sucessivos de percentuais distintos e crescentes** em relação ao maior desconto ofertado, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se defina a empresa classificada em primeiro lugar.

6.7 - **Para os lotes 6 a 13**, os licitantes com propostas classificadas para a **Fase de Lances Verbais** serão convocados para apresentação de **lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes** em relação ao menor lance ofertado, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se defina a empresa classificada em primeiro lugar.

6.8 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

6.9 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.10 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços ou percentuais de desconto estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos ou por diligências a critério da pregoeira.

6.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da **Fase de Lances Verbais** e a manutenção do último preço ou percentual de desconto apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

6.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será(ão) considerada(s) primeira(s) colocada(s) a(s) empresa(s) licitante(s) que oferecer(em) a proposta de **menor valor por lote, ou seja, que**

oferecer(em) maior percentual de desconto para os lotes 1 a 5 ou oferecer(em) menor lance para os lotes 6 a 13.

6.14 - Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta **(a proposta de maior percentual de desconto para os lotes 1 a 5 ou a proposta de menor lance para os lotes 6 a 13)**, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no item anterior, melhor classificada **poderá**, no prazo de **5 (cinco) minutos,** após convocação, apresentar proposta de **preço inferior** àquela proposta da empresa considerada vencedora do certame **(proposta de preço de maior percentual de desconto para os lotes 1 a 5 ou proposta de preço de menor lance para os lotes 6 a 13)**, situação em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte passará à condição de primeira colocada;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese desta Cláusula, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo único. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos da Cláusula anterior, a primeira colocada será a empresa originalmente ofertante do menor lance, ou seja, **a proposta de maior percentual de desconto para os lotes 1 a 5 ou menor lance para os lotes 6 a 13**.

6.15 - No prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, será realizada a **Fase de Aceitabilidade**, na qual a pregoeira examinará a(s) proposta(s) atualizada(s) consignando a composição do preço final proposto da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar **por lote**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital.

Parágrafo único. Se a(s) proposta(s) desatender(em) ao disposto no edital, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

6.16 - Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira iniciará a **Fase de Habilitação** onde procederá à abertura do Envelope Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por lote para a verificação do atendimento das condições de habilitação descritas na cláusula quinta deste edital.

6.17 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, salvo o disposto no **item 5.6.**

6.18 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, será analisado o documento habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, **observados as disposições do item 6.15,** até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

6.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao objeto e ao valor, a empresa licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

6.20 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões.

6.21 - Na ausência de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

6.22 - Ao término da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registradas todas as ocorrências relevantes inclusive interposições de recursos se houver, assinada pela pregoeira, equipe de apoio e os licitantes.

6.23 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, bem como sua chegada após o início da sessão, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

6.24 - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a pregoeira marcará nova data para a continuação da licitação.

6.24.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.24.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão sob a guarda da pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.25 - A pregoeira manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes até a homologação da licitação, onde as empresas serão convocadas a retirá-los no período de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de inutilização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.2 - Para fins de homologação, a empresa licitante vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da notificação realizada na sessão pública do pregão, ressalvados os casos onde não houver lances permanecendo o valor constante na proposta de preço apresentada.

7.3 - Concluídos os trabalhos, a pregoeira encaminhará o processo licitatório devidamente instruído para a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas e posterior publicação do Despacho de Homologação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá à pregoeira, decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **salvo se a modificação do edital não afetar a formulação das propostas.**

Parágrafo único. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em conseqüência, homologará a presente licitação para posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **Resolução nº. 01/2011-TJ/AM**, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a **Ata de Registro de Preços** com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, salvo motivo justificado, e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.4 - No caso da empresa primeira classificada, depois de convocada, não apresentar situação regular, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação do pregão presencial.

9.5 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.6 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses,** a contar da sua assinatura.

9.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na contratação em igualdade de condições.

9.8 - O licitante vencedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) por presentes razões de interesse público, devidamente motivadas;
e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

9.9 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) pela contratação do quantitativo total dos objetos registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

10.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

10.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência **(Anexo I)** e na Ata de Registro de Preços **(Anexo VI)** deste edital.

11.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

11.3 - Após o fornecimento do objeto desta licitação, pela empresa vencedora, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência **(Anexo I)**, na Ata de Registro de Preços **(Anexo VI)** e na proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério deste Órgão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

11.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência **(Anexo I)**, na Ata de Registro de Preços **(Anexo VI)** e na proposta de preços, o licitante vencedor deverá efetuar a troca e correção dos mesmos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência **(Anexo I)** e na Ata de Registro de Preços **(Anexo VI)**, contados a partir da comunicação da recusa.

11.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

11.6 - Caso o licitante vencedor não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a **Central de Transportes** deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços:
a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas, para a execução do objeto desta licitação;
c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
d) solicitar o fornecimento ou a prestação do serviço objeto desta licitação;
e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
f) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

12.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços:
a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços desta licitação;
b) manter preposto para representá-lo durante a execução da Ata de Registro de Preços, desde que aceitos pela Contratante;
c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
e) solicitar a repactuação da Ata de Registro de Preços sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
h) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:
a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preço;
d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14 - As despesas decorrentes da presente licitação deverão ser custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Amazonas -

TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça-FUNETJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento dos materiais de maneira satisfatória.

15.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO MUNICIPAL**), bem como o pagamento de taxa de expediente (DAR), no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

15.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16 - A rescisão da Ata de Registro de Preços ocorrerá de pleno direito, a critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o inciso IX, artigo 55, e artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Amazonas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

17.2 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 9.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

17.3 - O **atraso injustificado** na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **10% (dez por cento)**, sobre o valor dos materiais não entregues.

17.4 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.5 - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato, garantida a prévia defesa, o Tribunal de Justiça do Amazonas poderá aplicar ao contratado, além da sanção prevista no item 17.1, as seguintes:

a) Advertência;
b) Multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item anterior e a prevista no item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea "b" do item anterior.

17.6 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

17.7 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico e no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:
a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;
b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

18.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

18.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

18.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

18.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

18.6 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas.

18.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

18.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

18.10 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; o Decreto Federal nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001; a Resolução nº. 004/2006 do TJAM, de 20 de julho de 2006; a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008; e subsidiariamente as normas constantes na Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Manaus/AM, 12 de abril de 2011.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011 – TJAM

ANEXO I – Termo de Referência

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses, para o fornecimento de peças, óleos, pneus, baterias, bem como serviços de alinhamento, balanceamento, conserto e higienização de ar condicionado veicular, limpeza de bicos injetores, higienização interna e instalação de películas pretas tipo "insulfilm" para os veículos da frota do TJAM.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição e os serviços objetos deste Termo de Referência são indispensáveis para a manutenção da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mantendo em pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.

3. DO OBJETIVO:

3.1. Garantir a manutenção e a continuidade das atividades, através da aquisição de peças e serviços da frota de veículos pertencentes ao patrimônio deste Poder.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES POR LOTES:

4.1. O critério de julgamento para lances referentes aos lotes de número 1 a 5 será o de maior percentual (%) de desconto, tendo como referência a tabela de preços dos fabricantes dos veículos;
4.2. O critério de julgamento para lances referentes aos lotes 6 a 13 será o de menor valor global por lote, devendo, no momento da readequação da planilha, ser considerado o menor valor unitário por item.
4.3. As especificações que são objetos da presente licitação estão previstas conforme os lotes discriminados abaixo. Os descontos e valores do presente Termo foram obtidos através de pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

LOTE 1

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) MÍNIMO PARA LANCE
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para os veículos Corolla da marca **TOYOTA**	5% (cinco por cento)

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REGISTRO DO **LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO FAB/MOD	UNID.	QTD. PARA CONTRATAÇÃO		PERCENTUAL DE DESCONTO
				MÍNIMA	TOTAL	
001	Alternador	Corolla 2008/2009	Unidade	01	10	
002	Amortecedor dianteiro direito	Corolla 2008/2009	Unidade	01	55	
003	Amortecedor dianteiro esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	01	55	
004	Amortecedor traseiro	Corolla 2008/2009	Unidade	01	55	
005	Arruela parafuso bieleta	Corolla 2008/2009	Unidade	02	35	
006	Articulação axial	Corolla 2008/2009	Unidade	05	50	
007	Bandeja lado direito	Corolla 2008/2009	Unidade	01	50	
008	Bandeja lado esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	01	50	
009	Batente suspensão traseira	Corolla 2008/2009	Unidade	05	50	
010	Bieleta	Corolla 2008/2009	Unidade	05	50	
011	Bobina de ignição	Corolla 2008/2009	Unidade	01	70	
012	Bomba de água	Corolla 2008/2009	Unidade	01	35	
013	Bomba de combustível	Corolla 2008/2009	Unidade	01	30	
014	Bucha barra estabilizador	Corolla 2008/2009	Unidade	10	50	
015	Bucha da bieleta	Corolla 2008/2009	Unidade	15	40	
016	Bujão do carter	Corolla 2008/2009	Unidade	15	25	
017	Capu	Corolla 2008/2009	Unidade	01	05	
018	Cilindro mestre	Corolla 2008/2009	Unidade	01	25	
019	Compressor de ar condicionado	Corolla 2008/2009	Unidade	01	20	
020	Condesador de ar condicionado	Corolla 2008/2009	Unidade	01	20	
022	Correia poli V	Corolla 2008/2009	Unidade	02	25	
022	Cubo com rolamento roda traseiro	Corolla 2008/2009	Unidade	01	50	
023	Cubo roda dianteiro	Corolla 2008/2009	Unidade	02	50	
024	Disco de freio dianteiro	Corolla 2008/2009	Unidade	02	50	
025	Disco de freio traseiro	Corolla 2008/2009	Unidade	02	50	
026	Eletro ventilador do radiador	Corolla 2008/2009	Unidade	01	25	
027	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado direito	Corolla 2008/2009	Unidade	01	25	
028	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	01	25	
029	Esticador poli V	Corolla 2008/2009	Unidade	01	30	
030	Farol direito	Corolla 2008/2009	Unidade	01	10	
031	Farol esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	01	10	
032	Filtro de combustível	Corolla 2008/2009	Unidade	10	70	

033	Filtro de ar motor	Corolla 2008/2009	Unidade	10	50	
034	Filtro de óleo lubrificante	Corolla 2008/2009	Unidade	25	90	
035	Flexível freio dianteiro	Corolla 2008/2009	Unidade	05	35	
036	Hidrovácuo	Corolla 2008/2009	Unidade	01	10	
037	Jogo bucha central bandeja	Corolla 2008/2009	Unidade	05	50	
038	Jogo bucha traseiro bandeja	Corolla 2008/2009	Unidade	05	50	
039	Jogo disco freio ventilado	Corolla 2008/2009	Unidade	02	50	
040	Junta bujão carter	Corolla 2008/2009	Unidade	15	25	
041	Junta homocinética lado roda	Corolla 2008/2009	Unidade	01	25	
042	Kit embreagem	Corolla 2003/2004	Unidade	01	02	
043	Lanterna direito	Corolla 2008/2009	Unidade	01	10	
044	Lanterna esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	01	10	
045	Motor de partida	Corolla 2008/2009	Unidade	01	10	
046	Par mola suspensão dianteira	Corolla 2008/2009	Unidade	01	10	
047	Par mola suspensão traseira	Corolla 2008/2009	Unidade	01	10	
048	Parabrisa dianteiro	Corolla 2008/2009	Unidade	01	15	
049	Parabrisa traseiro	Corolla 2008/2009	Unidade	01	15	
050	Parachoque dianteiro	Corolla 2008/2009	Unidade	01	10	
051	Parachoque traseiro	Corolla 2008/2009	Unidade	01	10	
052	Parafuso biela	Corolla 2008/2009	Unidade	15	25	
053	Paralama direito	Corolla 2008/2009	Unidade	01	10	
054	Paralama esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	01	10	
055	Pastilha de freio dianteiro	Corolla 2008/2009	Unidade	10	80	
056	Pastilha de freio traseiro	Corolla 2008/2009	Unidade	10	80	
057	Pinça de freio dianteiro	Corolla 2008/2009	Unidade	01	15	
058	Pinça de freio traseiro	Corolla 2008/2009	Unidade	01	15	
059	Ponteira lado esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	05	25	
060	Prisioneiro roda	Corolla 2008/2009	Unidade	10	25	
061	Radiador	Corolla 2008/2009	Unidade	01	15	
062	Reservatório de água do radiador	Corolla 2008/2009	Unidade	02	15	
063	Retrovisor direito	Corolla 2008/2009	Unidade	01	15	
064	Retrovisor esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	01	15	
065	Rolamento roda dianteiro	Corolla 2008/2009	Unidade	02	50	
066	Sensor de nível combustível	Corolla 2008/2009	Unidade	01	20	
067	Serpentina de ar condicionado	Corolla 2008/2009	Unidade	01	15	
068	Sonda lambda	Corolla 2008/2009	Unidade	01	25	
069	Terminal direção direito	Corolla 2008/2009	Unidade	05	50	
070	Terminal direção esquerdo	Corolla 2008/2009	Unidade	05	50	
071	Trava parafuso biela	Corolla 2008/2009	Unidade	15	25	
072	Trizeta	Corolla 2008/2009	Unidade	04	50	
073	Vela de ignição	Corolla 2008/2009	Unidade	20	90	
074	Vidro da porta lateral direito	Corolla 2008/2009	Unidade	01	15	
075	Vidro da porta lateral esquerda	Corolla 2008/2009	Unidade	01	15	

LOTE 2

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) MÍNIMO PARA LANCE
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca **RENAULT**	5% (cinco por cento)

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REGISTRO DO **LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO FAB/MOD	UNID.	QTD. PARA CONTRATAÇÃO		PERCENTUAL DE DESCONTO
				MÍNIMA	TOTAL	
001	Alternador	Logan 2008/2008	Unidade	01	03	
002	Amortecedor dianteiro direito	Logan 2008/2008	Unidade	02	08	
003	Amortecedor dianteiro esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	02	08	
004	Amortecedor traseiro	Logan 2008/2008	Unidade	02	08	
005	Arruela parafuso bieleta	Logan 2008/2008	Unidade	05	08	
006	Articulação axial	Logan 2008/2008	Unidade	06	08	
007	Bandeja completa direita	Logan 2008/2008	Unidade	02	06	
008	Bandeja completa esquerda	Logan 2008/2008	Unidade	02	06	
009	Bieleta	Logan 2008/2008	Unidade	03	06	
010	Bobina de ignição	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
011	Bomba água motor	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
012	Bomba de combustível	Logan 2008/2008	Unidade	01	10	
013	Bucha barra estabilizador	Logan 2008/2008	Unidade	03	06	
014	Bujão do carter	Logan 2008/2008	Unidade	03	06	
015	Capu	Logan 2008/2008	Unidade	01	03	
016	Cilindro de roda	Logan 2008/2008	Unidade	03	06	
017	Cilindro mestre duplo	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
018	Compressor de ar condicionado	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
019	Condesador de ar condicionado	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
020	Correia comando de válvula	Logan 2008/2008	Unidade	04	10	
021	Correia girabrequim	Logan 2008/2008	Unidade	06	10	
022	Correia poli V	Logan 2008/2008	Unidade	06	10	

023	Cubo com rolamento roda traseiro	Logan 2008/2008	Unidade	01	10	
024	Cubo roda dianteiro	Logan 2008/2008	Unidade	01	10	
025	Disco freio dianteiro	Logan 2008/2008	Unidade	06	10	
026	Eletro ventilador do radiador	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
027	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado direito	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
028	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
029	Esticador poli V	Logan 2008/2008	Unidade	01	10	
030	Farol principal lado direito	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
031	Farol principal lado esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
032	Filtro ar motor	Logan 2008/2008	Unidade	12	06	
033	Filtro combustível	Logan 2008/2008	Unidade	08	06	
034	Filtro óleo lubrificante	Logan 2008/2008	Unidade	12	10	
035	Flexível freio dianteiro	Logan 2008/2008	Unidade	06	18	
036	Hidrovácuo	Logan 2008/2008	Unidade	01	03	
037	Jogo bieleta estabilizadora	Logan 2008/2008	Unidade	03	06	
038	Jogo bucha barra estabilizadora	Logan 2008/2008	Unidade	06	10	
039	Jogo bucha traseiro bandeja	Logan 2008/2008	Unidade	06	10	
040	Jogo cabo de vela	Logan 2008/2008	Unidade	02	10	
041	Jogo pastilha de freio	Logan 2008/2008	Unidade	06	10	
042	Jogo sapata freio	Logan 2008/2008	Unidade	05	25	
043	Jogo vela de ignição	Logan 2008/2008	Unidade	12	18	
044	Junta bujão carter	Logan 2008/2008	Unidade	06	10	
045	Junta homocinética lado roda	Logan 2008/2008	Unidade	01	10	
046	Kit batente do amortecedor dianteiro	Logan 2008/2008	Unidade	05	10	
047	Kit batente do amortecedor traseiro	Logan 2008/2008	Unidade	05	10	
048	Kit embreagem	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
049	Lanterna direito	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
050	Lanterna esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
051	Lâmpada auxiliar	Logan 2008/2008	Unidade	06	10	
052	Lampada dois polo	Logan 2008/2008	Unidade	12	18	
053	Lâmpada farol alto e baixo	Logan 2008/2008	Unidade	06	12	
054	Lâmpada pisca	Logan 2008/2008	Unidade	12	18	
055	Lâmpada um polo	Logan 2008/2008	Unidade	12	18	
056	Lona de freio traseiro	Logan 2008/2008	Unidade	03	10	
057	Motor de partida	Logan 2008/2008	Unidade	01	03	
058	Par mola suspensão dianteira	Logan 2008/2008	Unidade	01	08	
059	Par mola suspensão traseira	Logan 2008/2008	Unidade	01	08	
060	Parabrisa dianteiro	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
061	Parabrisa traseiro	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
062	Parachoque dianteiro	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
063	Parachoque traseiro	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
064	Paralama direito	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	

065	Paralama esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
066	Pastilha de freio dianteiro	Logan 2008/2008	Unidade	08	18	
067	Pinça de freio completo	Logan 2008/2008	Unidade	01	10	
068	Pivô suspensão direito/esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	03	10	
069	Polia correia alternadora	Logan 2008/2008	Unidade	03	06	
070	Polia correia dentada	Logan 2008/2008	Unidade	03	06	
071	Ponteira lado esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	05	30	
072	Prisioneiro roda	Logan 2008/2008	Unidade	03	06	
073	Radiador	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
074	Reservatório de água do radiador	Logan 2008/2008	Unidade	03	06	
075	Retrovisor direito	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
076	Retrovisor esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
077	Rolamento roda dianteiro	Logan 2008/2008	Unidade	01	10	
078	Rolamento roda traseiro	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
079	Sensor de nível combustível	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
080	Serpentina de ar condicionado	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
081	Sonda lambda	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
082	Tambor de freio traseiro	Logan 2008/2008	Unidade	06	10	
083	Tensor correia dentada	Logan 2008/2008	Unidade	06	10	
084	Terminal direção direito	Logan 2008/2008	Unidade	03	06	
085	Terminal direção esquerdo	Logan 2008/2008	Unidade	06	10	
086	Trizeta	Logan 2008/2008	Unidade	03	10	
087	Vela ignição	Logan 2008/2008	Unidade	10	30	
088	Vidro da porta lateral direito	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
089	Vidro da porta lateral esquerda	Logan 2008/2008	Unidade	01	06	
090	Alternador	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
091	Amortecedor dianteiro direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	08	
092	Amortecedor dianteiro esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	08	
093	Amortecedor traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	08	
094	Arruela parafuso bieleta	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04	08	
095	Articulação axial	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04	08	
096	Bandeja completa direita	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	08	
097	Bandeja completa esquerda	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	08	
098	Batente suspensão traseira	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	08	
099	Bieleta suspensão lado direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04	08	
100	Bieleta suspensão lado esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04	08	
101	Bieleta	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04	08	
102	Bomba água motor	Maste00r Van Bus 2008/2008	Unidade	01	08	
103	Bomba de combustível	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	04	

104	Braço direção direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	04	
105	Braço direção esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	04	
106	Bucha bandeja inferior maior	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04	08	
107	Bucha bandeja inferior menor	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04	08	
108	Bucha barra estabilizador	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	06	10	
109	Bucha braço torsão dianteiro	Master Van Bus 2008/20008	Unidade	04	08	
110	Bucha estabilizadora dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04	06	
111	Bucha feixe mola traseiro parte dianteira	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04	06	
112	Bucha feixe mola traseiro parte traseira	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04	06	
113	Bujão do carter	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04	06	
114	Cabo capu	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
115	Capu	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
116	Cilindro de roda	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	04	
117	Cilindro mestre duplo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
118	Compressor de ar condicionado	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
119	Condesador de ar condicionado	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
120	Correia poli V	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	04	
121	Coxim câmbio	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	04	
122	Coxim motor direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	04	
123	Coxim motor esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	04	
124	Cubo com rolamento roda traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	08	
125	Cubo roda dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	04	
126	Disco freio dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	04	
127	Disco freio traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	04	
128	Eletro ventilador do radiador	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	04	
129	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	04	
130	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	04	
131	Esticador poli V	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
132	Farol principal lado direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	04	
133	Farol principal lado esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	04	
134	Filtro ar motor	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04	06	
135	Filtro combustível	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	06	08	
136	Filtro óleo lubrificante	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04	06	
137	Flexível freio dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	04	

138	Hidrovácuo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
139	Jogo bieleta estabilizadora	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04	06	
140	Jogo bucha barra estabilizadora	Master Va4n Bus 2008/2008	Unidade	04	06	
141	Jogo bucha traseiro bandeja	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04	06	
142	Jogo pastilha de freio dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	03	05	
143	Jogo pastilha de freio traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	03	05	
144	Junta bujão carter	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	04	06	
145	Junta homocinética lado caixa	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	04	
146	Junta homocinética lado roda	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	04	
147	Kit batente do amortecedor dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	06	
148	Kit batente do amortecedor traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	06	
149	Kit embreagem	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
150	Lanterna direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	04	
151	Lanterna esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	04	
152	Lâmpada auxiliar	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	05	18	
153	Lampada dois pólo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	12	18	
154	Lâmpada farol alto e baixo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	04	
155	Lâmpada pisca	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	12	18	
156	Lâmpada um polo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	12	18	
157	Motor de partida	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
158	Par mola suspensão dianteira	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	04	
159	Par mola suspensão traseira	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	04	
160	Parabrisa dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
161	Parabrisa traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
162	Parachoque dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
163	Parachoque traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
164	Paralama direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
165	Paralama esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
166	Pinça de freio dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	06	
167	Pinça de freio traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	06	
168	Pivô suspensão inferior direito/esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	06	
169	Pivô suspensão superior direito/esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	06	
170	Polia correia alternadora	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	04	
171	Prisioneiro roda	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	10	20	

172	Radiador	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
173	Reparo cavalete freio de mão	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
174	Reservatório de água do radiador	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
175	Retrovisor direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
176	Retrovisor esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
177	Rolamento roda dianteiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	06	
178	Rolamento roda traseiro	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	06	
179	Sensor de nível combustível	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
180	Serpentina de ar condicionado	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
181	Sonda lambda	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	02	
182	Tensor correia dentada	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	04	
183	Terminal direção direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	06	
184	Terminal direção esquerdo	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	06	
185	Trizeta	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	04	
186	Vela aquecedora do motor	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	02	06	
187	Vidro da porta lateral direito	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	04	
188	Vidro da porta lateral esquerda	Master Van Bus 2008/2008	Unidade	01	04	

LOTE 3

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) MÍNIMO PARA LANCE
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca **VOLKSWAGEN**	7,5 % (sete e meio por cento)

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REGISTRO DO **LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO FAB/MOD	UNID.	QTD. PARA CONTRATAÇÃO MÍNIMA	QTD. PARA CONTRATAÇÃO TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
007	Farol principal lado direito	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	02	
008	Farol principal lado esquerdo	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	02	
009	Filtro combustível	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	03	06	
001	Alternador	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	2	
010	Filtro óleo lubrificante	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	08	10	
002	Amortecedor dianteiro direito	Neobus 2003/2003	Unidade	01	04	
011	Lanterna direito	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02	04	
003	Amortecedor dianteiro esquerdo	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	04	
012	Lanterna esquerdo	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02	04	
004	Amortecedor traseiro	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	10	
013	Lâmpada auxiliar	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	06	08	
005	Bomba água motor	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	02	
014	Lâmpada dois polo	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	06	08	
006	Bujão do carter	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	06	08	
015	Lâmpada farol alto e baixo	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	06	08	
016	Lâmpada pisca	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	06	08	
017	Lâmpada um polo	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02	04	
018	Lona de freio traseiro	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02	08	
019	Motor de partida	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	02	
020	Parabrisa dianteiro	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	02	
021	Parachoque dianteiro	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	02	
022	Parachoque traseiro	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	02	
023	Radiador	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	02	
024	Reservatório de água do radiador	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	02	
025	Retrovisor direito	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	02	
026	Retrovisor esquerdo	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	02	
027	Rolamento roda dianteiro	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	06	
028	Rolamento roda traseiro	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	06	
029	Sensor de nível combustível	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	02	
030	Tambor de freio traseiro	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	01	04	
031	Terminal direção direito	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02	04	
032	Terminal direção esquerdo	17210 Neobus 2003/2003	Unidade	02	04	
033	Alternador	Gol 2009/2010	Unidade	01	20	
034	Amortecedor dianteiro direito	Gol 2009/2010	Unidade	10	50	
035	Amortecedor dianteiro esquerdo	Gol 2009/2010	Unidade	10	50	
036	Amortecedor traseiro	Gol 2009/2010	Unidade	10	50	
037	Anti-chama motor	Gol 2009/2010	Unidade	10	30	
038	Bandeja completa direita	Gol 2009/2010	Unidade	05	50	
039	Bandeja completa esquerda	Gol 2009/2010	Unidade	05	50	
040	Bobina ignição	Gol 2009/2010	Unidade	02	30	
041	Bomba de água motor	Gol 2009/2010	Unidade	02	30	
042	Bomba de combustível	Gol 2009/2010	Unidade	02	30	
043	Bomba de óleo motor	Gol 2009/2010	Unidade	02	25	
044	Bucha barra estabilizador	Gol 2009/2010	Unidade	15	30	
045	Bucha de eixo traseiro	Gol 2009/2010	Unidade	10	30	

046	Bujão do carter	Gol 2009/2010	Unidade	15	35	
084	Jogo de cabo de vela	Gol 2009/2010	Unidade	10	80	
047	Cabo abertura capu	Gol 2009/2010	Unidade	10	15	
085	Jogo de lona freio	Gol 2009/2010	Unidade	10	35	
024	Parabrisa lado esquerdo	Gol 2009/2010	Unidade	01	15	
086	Jogo de pinça dianteiro	Gol 2009/2010	Unidade	05	20	
087	Jogo de pinça traseiro	Gol 2009/2010	Unidade	05	20	
088	Bomba de combustível	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
089	Bomba de combustível dianteiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
090	Bomba de combustível traseiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
091	Bomba de injeção	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
092	Bomba de injeção lado traseiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
093	Bomba óleo motor	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
094	Bomba de lavagem do motor	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
095	Bucha do cubo dianteiro interno	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02	08	
096	Bucha do cubo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02	08	
097	Bucha da bandeja de suspensão	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02	08	
098	Bucha estabilizador traseiro externo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	02	08	
099	Capô	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	02	
100	Cilindro mestre embreagem	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
101	Cilindro mestre freio	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
102	Cilindro roda dianteira	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
103	Cilindro roda traseira	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
104	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
105	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
106	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
107	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
108	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
109	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
110	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
111	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
112	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
113	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
114	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
115	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
116	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
117	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
118	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
119	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
120	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
121	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
122	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
123	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
124	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
125	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
126	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
127	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
128	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
129	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
130	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
131	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
132	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
133	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
134	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
135	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
136	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
137	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
138	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
139	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
140	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
141	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
142	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
143	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
144	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
145	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
146	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
147	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
148	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
149	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
150	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
151	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
152	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
153	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
154	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
155	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
156	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
157	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
158	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
159	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
160	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
161	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
162	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
163	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
164	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
165	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
166	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
167	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
168	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
169	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
170	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
171	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
172	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
173	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
174	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
175	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
176	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
177	Cilindro roda dianteira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
178	Cilindro roda traseira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
179	Cilindro roda traseira lado esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	
180	Cilindro roda dianteira lado direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	04	

361	Retrovisor direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	02	
399 362	Coxim maior radiador USA 2PCS Retrovisor esquerdo	Saveiro 2005/2005 Polo Sedan 2003/2003	Unidade Unidade	04 01	06 02	
400 363	Coxim menor radiador USA 1PC Kit junta homocinética do câmbio	Saveiro 2005/2005 Polo Sedan 2003/2003	Unidade Unidade	04 04	06 06	
401 364	Coxim motor lado direito Kit junta homocinética da roda	Saveiro 2005/2005 Polo Sedan 2003/2003	Unidade Unidade	02 01	06 06	
402 365	Coxim motor lado esquerdo Lampada auxiliar	Saveiro 2005/2005 Polo Sedan 2003/2003	Unidade Unidade	05 01	10 06	
403 366	Cubo roda dianteiro Lampadas do condicionado	Saveiro 2005/2005 Polo Sedan 2003/2003	Unidade Unidade	06 02	15 06	
404 367	Eletro ventilador do radiador Lampada farol alto	Saveiro 2005/2005 Polo Sedan 2003/2003	Unidade Unidade	05 06	10 06	
405 368	Elevador do vidro dianteiro lado direito Lampada farol baixo	Saveiro 2005/2005 Polo Sedan 2003/2003	Unidade Unidade	05 06	10 06	
406 369	Elevador do vidro dianteiro lado esquerdo Lampada lanterna	Saveiro 2005/2005 Polo Sedan 2003/2003	Unidade Unidade	05 06	10 06	
370	Terminal de direção esquerdo	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	04	06	
371	Lampada pisca dianteiro	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	02	
372	Vidro da porta lateral direito	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	02	
373	Vidro da porta lateral esquerda	Polo Sedan 2003/2003	Unidade	01	02	
374	Cabo de velocímetro	Saveiro 2005/2005	Unidade	03	10	
375	Mangueira do ar do motor	Saveiro 2005/2005	Unidade	03	10	
376	Mangueira do freio traseiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	02	08	
377	Motor de partida dianteiro	Saveiro 2005/2005	Unidade	02	08	
378	Motor compressor ar condicionado	Saveiro 2005/2005	Unidade	02	08	
379	Pedivela	Saveiro 2005/2005	Unidade	01	06	
380	Bomba fonte (dois ar)	Saveiro 2005/2005	Unidade	01	06	
381	Bomba combustível	Saveiro 2005/2005	Unidade	01	06	
382	Bomba de óleo motor	Saveiro 2005/2005	Unidade	01	06	
383	Bomba de direção	Saveiro 2005/2005	Unidade	01	06	
384	Bucha braço estabilizadora	Saveiro 2005/2005	Unidade	02	08	
385	Bujão do cárter	Saveiro 2005/2005	Unidade	06	08	
386	Cabo bateria quadro motor	Saveiro 2005/2005	Unidade	04	06	
387	Cabo embreagem	Saveiro 2005/2005	Unidade	06	08	
388	Cabo freio de mão	Saveiro 2005/2005	Unidade	02	08	
389	Capa estabilizador dianteiro interno	Saveiro 2005/2005	Unidade	05	08	
390	Capa estabilizador traseiro externo Calota aro 13	Saveiro 2005/2005 Saveiro 2005/2005	Unidade Unidade	06 08	10 10	
391	Capô inferior esquerdo Capu	Saveiro 2005/2005 Saveiro 2005/2005	Unidade Unidade	06 01	10 06	
392	Polia roda dianteira Cilindro de roda	Saveiro 2005/2005 Saveiro 2005/2005	Unidade Unidade	06 03	10 06	
393	Porta malas Cilindro freio roda traseira	Saveiro 2005/2005 Saveiro 2005/2005	Unidade Unidade	05 03	10 06	
394	Radiador de freio Cilindro freio mestre	Saveiro 2005/2005 Saveiro 2005/2005	Unidade Unidade	08 03	08 06	
395	Regulador de refrigeramento do motor Cilindro mestre duplo	Saveiro 2005/2005 Saveiro 2005/2005	Unidade Unidade	05 01	06 05	
396	Rotar bujão cárter Compressor de ar condicionado	Saveiro 2005/2005 Saveiro 2005/2005	Unidade Unidade	03 01	10 05	
397	Rotar motor idéntica ao radiador Condesador de ar condicionado	Saveiro 2005/2005 Saveiro 2005/2005	Unidade Unidade	03 01	06 05	
398	Kit tensor direito Correia acionadora de válvula	Saveiro 2005/2005 Saveiro 2005/2005	Unidade Unidade	05 03	06 08	
399	Kit tensor esquerdo Correia poli V	Saveiro 2005/2005 Saveiro 2005/2005	Unidade Unidade	05 05	06 10	
400	Kit embreagem Coxim câmbio USA 1PC	Saveiro 2005/2005 Saveiro 2005/2005	Unidade Unidade	06 04	10 06	
401	Kit garfo embreagem	Saveiro 2005/2005	Unidade	08	10	
477 438	Sensor de nível combustível Kit rolamento roda traseiro	Saveiro 2005/2005 Saveiro 2005/2005	Unidade Unidade	01 05	06 10	

LOTE 4

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) MÍNIMO PARA LANCE
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca **FORD**	5% (cinco por cento)

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REGISTRO DO **LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO FAB/MOD	UNID.	QTD. PARA CONTRATAÇÃO		PERCENTUAL DE DESCONTO
				MÍNIMA	TOTAL	
001	Alternador	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
002	Amortecedor dianteiro direito	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	04	
003	Amortecedor dianteiro esquerdo	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	04	
004	Amortecedor traseiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	04	
005	Bomba água motor	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
006	Bucha barra estabilizador	F4000 G 2009/2009	Unidade	04	06	
007	Bujão do carter	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
008	Capu	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
009	Cilindro de roda	F4000 G 2009/2009	Unidade	02	04	
010	Cilindro mestre duplo	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	06	
011	Compressor de ar condicionado	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
012	Condesador de ar condicionado	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
013	Correia poli V	F4000 G 2009/2009	Unidade	02	04	
014	Cruzeta da transmissão	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	04	
015	Disco freio dianteiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	04	
016	Eletro ventilador do radiador	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	04	
017	Esticador poli V	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	04	
018	Farol principal lado direito	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
019	Farol principal lado esquerdo	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
020	Filtro ar motor	F4000 G 2009/2009	Unidade	03	05	
021	Filtro combustível	F4000 G 2009/2009	Unidade	04	06	

022	Filtro óleo lubrificante	F4000 G 2009/2009	Unidade	04	06	
023	Flexível freio dianteiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	06	
024	Hidrovácuo	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
025	Jogo bieleta estabilizadora	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	06	
26	Jogo bucha barra estabilizadora	F4000 G 2009/2009	Unidade	04	06	
027	Junta bujão carter	F4000 G 2009/2009	Unidade	04	06	
028	Kit embreagem	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
029	Lanterna direito	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	04	
030	Lanterna esquerdo	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	04	
031	Lâmpada auxiliar	F4000 G 2009/2009	Unidade	12	18	
032	Lampada dois polo	F4000 G 2009/2009	Unidade	12	18	
033	Lâmpada farol alto e baixo	F4000 G 2009/2009	Unidade	02	04	
034	Lâmpada pisca	F4000 G 2009/2009	Unidade	12	15	
035	Lâmpada um polo	F4000 G 2009/2009	Unidade	12	15	
036	Lona de freio traseiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	06	
037	Motor de partida	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
038	Par mola suspensão dianteira	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	04	
039	Par mola suspensão traseira	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	04	
040	Parabrisa dianteiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
041	Parabrisa traseiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
042	Parachoque dianteiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
043	Parachoque traseiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
044	Paralama direito	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
045	Paralama esquerdo	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
046	Pastilha de freio dianteiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	02	06	
047	Pinça de freio completo	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
048	Polia correia alternadora	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	04	
049	Ponteira lado esquerdo	F4000 G 2009/2009	Unidade	02	04	
050	Prisioneiro roda	F4000 G 2009/2009	Unidade	08	20	
051	Radiador	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
052	Reservatório de água do radiador	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
053	Retrovisor direito	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
054	Retrovisor esquerdo	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
055	Rolamento roda dianteiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	06	
056	Rolamento roda traseiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	06	
057	Sensor de nível combustível	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
058	Serpentina de ar condicionado	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	02	
059	Tambor de freio traseiro	F4000 G 2009/2009	Unidade	01	04	
060	Terminal direção direito	F4000 G 2009/2009	Unidade	02	04	
061	Terminal direção esquerdo	F4000 G 2009/2009	Unidade	02	04	
062	Alternador	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	06	

063	Amortecedor dianteiro direito	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
064	Amortecedor dianteiro esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
065	Amortecedor traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
066	Arruela parafuso bieleta	Fiesta 2008/2009	Unidade	08	10	
067	Articulação axial	Fiesta 2008/2009	Unidade	08	15	
068	Bandeja completa direita	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	15	
069	Bandeja completa esquerda	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	15	
070	Bieleta	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
071	Bobina de ignição	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
072	Bomba água motor	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
073	Bomba de combustível	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	06	
074	Bucha barra estabilizador	Fiesta 2008/2009	Unidade	06	10	
075	Bujão do carter	Fiesta 2008/2009	Unidade	06	10	
076	Capu	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	06	
077	Cilindro de roda	Fiesta 2008/2009	Unidade	06	10	
078	Cilindro mestre duplo	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	10	
079	Compressor de ar condicionado	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	05	
080	Condesador de ar condicionado	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	05	
081	Correia poli V	Fiesta 2008/2009	Unidade	06	10	
082	Cubo com rolamento roda traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	06	10	
083	Cubo roda dianteiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
084	Disco freio dianteiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
085	Disco freio traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
086	Eletro ventilador do radiador	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	06	
087	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado direito	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	10	
088	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	10	
089	Esticador poli V	Fiesta 2008/2009	Unidade	02	10	
090	Farol principal lado direito	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	06	
091	Farol principal lado esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	06	
092	Filtro ar motor	Fiesta 2008/2009	Unidade	06	10	
093	Filtro combustível	Fiesta 2008/2009	Unidade	06	10	
094	Filtro óleo lubrificante	Fiesta 2008/2009	Unidade	08	15	
095	Flexível freio dianteiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
096	Hidrovácuo	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	06	
097	Jogo bieleta estabilizadora	Fiesta 2008/2009	Unidade	06	10	
098	Jogo bucha barra central	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
099	Jogo bucha barra estabilizadora	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
100	Jogo bucha traseiro bandeja	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
101	Jogo cabo de vela	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
102	Jogo pastilha de freio	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	15	
103	Jogo sapata freio	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
104	Jogo vela de ignição	Fiesta 2008/2009	Unidade	10	30	

105	Junta bujão carter	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
106	Junta homocinética lado roda	Fiesta 2008/2009	Unidade	02	10	
107	Kit batente do amortecedor dianteiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
108	Kit batente do amortecedor traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	06	10	
109	Kit embreagem	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	10	
110	Lanterna direito	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	05	
111	Lanterna esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	10	
112	Lâmpada auxiliar	Fiesta 2008/2009	Unidade	10	30	
113	Lampada dois polo	Fiesta 2008/2009	Unidade	15	30	
114	Lâmpada farol alto e baixo	Fiesta 2008/2009	Unidade	06	10	
115	Lâmpada pisca	Fiesta 2008/2009	Unidade	24	30	
116	Lâmpada um polo	Fiesta 2008/2009	Unidade	02	04	
117	Lona de freio traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	06	10	
118	Motor de partida	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	06	
119	Par mola suspensão dianteira	Fiesta 2008/2009	Unidade	02	10	
120	Par mola suspensão traseira	Fiesta 2008/2009	Unidade	02	10	
121	Parabrisa dianteiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	05	
122	Parabrisa traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	05	
123	Parachoque dianteiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	05	
124	Parachoque traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	05	
125	Paralama direito	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	10	
126	Paralama esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	10	
127	Pastilha de freio dianteiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	06	10	
128	Pinça de freio completo	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	25	
129	Pivô suspensão direito/esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	06	10	
130	Polia correia alternadora	Fiesta 2008/2009	Unidade	06	10	
131	Ponteira lado esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	24	30	
132	Prisioneiro roda	Fiesta 2008/2009	Unidade	03	06	
133	Radiador	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	10	
134	Reparo cavalete freio de mão	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	30	
135	Reservatório de água do radiador	Fiesta 2008/2009	Unidade	03	06	
136	Retrovisor direito	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	06	
137	Retrovisor esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	06	
138	Rolamento roda dianteiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
139	Rolamento roda traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	
140	Sensor de nível combustível	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	10	
141	Serpentina de ar condicionado	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	20	
142	Sonda lambda	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	06	
143	Tambor de freio traseiro	Fiesta 2008/2009	Unidade	12	18	
144	Tensor correia dentada	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	06	
145	Terminal direção direito	Fiesta 2008/2009	Unidade	08	12	
146	Terminal direção esquerdo	Fiesta 2008/2009	Unidade	08	12	
147	Trizeta	Fiesta 2008/2009	Unidade	05	10	

148	Vela ignição	Fiesta 2008/2009	Unidade	10	15	
149	Vidro da porta lateral direito	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	06	
150	Vidro da porta lateral esquerda	Fiesta 2008/2009	Unidade	01	06	
151	Alternador	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
152	Atuador embreagem	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
153	Amortecedor dianteiro direito	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
154	Amortecedor dianteiro esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
155	Amortecedor traseiro	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
156	Articulação axial	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
157	Bandeja dianteira inferior lado direito	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
158	Bandeja dianteira inferior lado esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
159	Bandeja superior lado direito	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
160	Bandeja superior lado esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
161	Bomba água motor	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
162	Bomba de combustível elétrica completa	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
163	Braço direção direito	Ranger 2008/2009	Unidade	02	06	
164	Braço direção esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	02	06	
165	Bucha barra estabilizador	Ranger 2008/2009	Unidade	08	15	
166	Bujão do carter	Ranger 2008/2009	Unidade	04	06	
167	Cabo freio de mão	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
168	Cano injetor 1° cilindro	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
169	Cano injetor 2° cilindro	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
170	Cano injetor 3° cilindro	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
171	Cano injetor 4° cilindro	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
172	Capu	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
173	Cilindro de roda	Ranger 2008/2009	Unidade	04	06	
174	Cilindro mestre duplo	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
175	Compressor de ar condicionado	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
176	Condesador de ar condicionado	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
177	Conjunto cilindro embreagem	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
178	Correia poli V	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
179	Cruzeta da transmissão	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
180	Cubo roda dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
181	Disco freio dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
182	Eletro auxiliar do ar condicionado	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
183	Eletro ventilador do radiador	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
184	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado direito	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
185	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
186	Esticador poli V	Ranger 2008/2009	Unidade	02	06	
187	Farol principal lado direito	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
188	Farol principal lado esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
189	Filtro ar motor	Ranger 2008/2009	Unidade	04	06	

190	Filtro combustível	Ranger 2008/2009	Unidade	06	10	
191	Filtro óleo lubrificante	Ranger 2008/2009	Unidade	06	10	
192	Flexível freio dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	06	15	
193	Grade dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
194	Hidrovácuo	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
195	Jogo bieleta estabilizadora	Ranger 2008/2009	Unidade	02	04	
196	Jogo bucha barra estabilizadora	Ranger 2008/2009	Unidade	04	06	
197	Jogo bucha traseiro bandeja	Ranger 2008/2009	Unidade	04	06	
198	Jogo pastilha de freio	Ranger 2008/2009	Unidade	02	10	
199	Jogo sapata freio	Ranger 2008/2009	Unidade	02	06	
200	Junta bujão carter	Ranger 2008/2009	Unidade	04	06	
201	Junta homocinética lado roda	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
202	Kit batente do amortecedor dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
203	Kit batente do amortecedor traseiro	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
204	Kit embreagem	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
205	Lanterna traseira direito	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
206	Lanterna traseira esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
207	Lâmpada auxiliar	Ranger 2008/2009	Unidade	04	06	
208	Lampada dois polo	Ranger 2008/2009	Unidade	10	15	
209	Lâmpada farol alto e baixo	Ranger 2008/2009	Unidade	04	06	
210	Lâmpada pisca	Ranger 2008/2009	Unidade	10	12	
211	Lâmpada um polo	Ranger 2008/2009	Unidade	10	12	
212	Lona de freio traseiro	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
213	Motor de partida	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
214	Par mola suspensão dianteira	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
215	Par mola suspensão traseira	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
216	Parabrisa dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
217	Parachoque dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
218	Parachoque traseiro	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
219	Paralama direito	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
220	Paralama esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
221	Pastilha de freio dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	05	40	
222	Pinça de freio completo	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
223	Pivô suspensão direito/esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
224	Polia correia alternadora	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
225	Prisioneiro roda	Ranger 2008/2009	Unidade	10	16	
226	Radiador	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
227	Reservatório de água do radiador	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
228	Retrovisor direito	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
229	Retrovisor esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
230	Rolamento da roda interno	Ranger 2008/2009	Unidade	01	10	
231	Rolamento da roda externo	Ranger 2008/2009	Unidade	01	10	
232	Rolamento roda dianteiro	Ranger 2008/2009	Unidade	01	10	

233	Rolamento roda traseiro	Ranger 2008/2009	Unidade	01	10	
234	Sensor de nível combustível	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
235	Serpentina de ar condicionado	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
236	Sonda lambda	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
237	Tambor de freio traseiro	Ranger 2008/2009	Unidade	01	10	
238	Terminal direção direito	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
239	Terminal direção esquerdo	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
240	Turbina do motor	Ranger 2008/2009	Unidade	01	04	
241	Vela aquecedora	Ranger 2008/2009	Unidade	03	10	
242	Vidro da porta lateral direito	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	
243	Vidro da porta lateral esquerda	Ranger 2008/2009	Unidade	01	06	

LOTE 5

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) MÍNIMO PARA LANCE
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca **CHEVROLET**	7,5% (sete e meio por cento)

RELAÇÃO DE PEÇAS PARA REGISTRO DO **LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO FAB/MOD	UNID.	QTD. PARA CONTRATAÇÃO		PERCENTUAL DE DESCONTO
				MÍNIMA	TOTAL	
001	Alternador completo	S10 2002/2002	Unidade	01	02	
002	Amortecedor dianteiro direito	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
003	Amortecedor dianteiro esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
004	Amortecedor traseiro	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
005	Assento válvula admissão	S10 2002/2002	Unidade	02	10	
006	Assento válvula escape	S10 2002/2002	Unidade	02	10	
007	Balancim admissão comando	S10 2002/2002	Unidade	02	10	
008	Balancim admissão escape	S10 2002/2002	Unidade	02	10	
009	Bandeja lado direito	S10 2002/2002	Unidade	01	04	

010	Bandeja lado esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
011	Barra central de direção	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
012	Barra direção lateral	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
013	Bico injetor	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
014	Biela motor completa	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
015	Bomba de água motor	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
016	Bomba hidráulica com vácuo	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
017	Bomba óleo motor	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
018	Braço auxiliar direção	S10 2002/2002	Unidade	02	06	
019	Braço pitman direção	S10 2002/2002	Unidade	02	04	
020	Bucha barra estabilizador	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
021	Bujão do carter	S10 2002/2002	Unidade	01	02	
022	Cabo limitador tampa traseira	S10 2002/2002	Unidade	02	04	
023	Caixa satélite	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
024	Cano injetor 1º cilindro	S10 2002/2002	Unidade	02	04	
025	Cano injetor 2º cilindro	S10 2002/2002	Unidade	02	04	
026	Cano injetor 3º cilindro	S10 2002/2002	Unidade	02	04	
027	Cano injetor 4º cilindro	S10 2002/2002	Unidade	02	04	
028	Capu	S10 2002/2002	Unidade	01	02	
029	Carter motor	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
030	Cilindro mestre	S10 2002/2002	Unidade	01	02	
031	Comando válvula	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
032	Compressor ar condicionado	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
033	Condesador de ar condicionado	S10 2002/2002	Unidade	01	02	
034	Conjunto cilindro auxiliar embreagem	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
035	Conjunto cilindro mestre embreagem	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
036	Coroa pinhão	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
037	Correia manivela	S10 2002/2002	Unidade	04	06	
038	Correia poli V	S10 2002/2002	Unidade	02	04	
039	Coxim dianteiro motor direito	S10 2002/2002	Unidade	04	06	
040	Coxim dianteiro motor esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	04	06	
041	Cruzeta de transmissão	S10 2002/2002	Unidade	02	04	
042	Cubo com rolamento roda traseiro	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
043	Cubo roda dianteiro	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
044	Disco freio dianteiro ventilado	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
045	Eixo virabrequim	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
046	Elemento separador óleo	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
047	Eletro ventilador do radiador	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
048	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado direito	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
049	Elevador elétrico do vidro dianteiro lado esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
050	Esticador poli V	S10 2002/2002	Unidade	02	04	
051	Farol auxiliar neblina direito	S10 2002/2002	Unidade	01	06	

052	Farol auxiliar neblina esquerda	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
053	Farol direito	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
054	Farol esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
055	Filtro ar motor	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
056	Filtro combustível	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
057	Filtro óleo lubrificante	S10 2002/2002	Unidade	04	06	
058	Flexível freio dianteiro lado direito	S10 2002/2002	Unidade	04	06	
059	Flexivel freio dianteiro lado esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	04	06	
060	Flexível freio traseiro	S10 2002/2002	Unidade	02	04	
061	Hidrovácuo	S10 2002/2002	Unidade	01	02	
062	Jogo batente bandeja	S10 2002/2002	Unidade	02	04	
063	Jogo bronzina biela std	S10 2002/2002	Unidade	02	04	
064	Jogo bronzina mancal std	S10 2002/2002	Unidade	02	04	
065	Jogo bucha bandeja inferior	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
066	Jogo bucha bandeja superior	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
067	Jogo bucha bandeja traseira	S10 2002/2002	Unidade	02	06	
068	Jogo bucha feixe mola	S10 2002/2002	Unidade	01	08	
069	Jogo disco freio ventilado	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
070	Jogo fixação estabilizador	S10 2002/2002	Unidade	02	06	
071	Jogo guia válvula	S10 2002/2002	Unidade	02	10	
072	Jogo junta motor	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
073	Jogo palheta limpador	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
074	Jogo pastilha freio dianteiro	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
075	Jogo sapata freio traseiro	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
076	Jogo válvula admissão emb. 2 peças	S10 2002/2002	Unidade	02	10	
077	Jogo válvula escape emb. 2 peças	S10 2002/2002	Unidade	02	10	
078	Junta bujão carter	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
079	Junta carter	S10 2002/2002	Unidade	02	04	
080	Kit embreagem com atuador	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
081	Kit rolamento roda traseira	S10 2002/2002	Unidade	02	06	
082	Kit motor para 1 cilindro	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
083	Lanterna traseira direito	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
084	Lanterna traseira esquerda	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
085	Motor partida 12 volts	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
086	Par mola suspensão dianteira	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
087	Par mola suspensão traseira	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
088	Parabrisa dianteiro	S10 2002/2002	Unidade	01	02	
089	Parabrisa traseiro	S10 2002/2002	Unidade	01	02	
090	Parachoque dianteiro	S10 2002/2002	Unidade	01	02	
091	Parachoque traseiro	S10 2002/2002	Unidade	01	02	
092	Parafuso regulagem válvula	S10 2002/2002	Unidade	01	10	
093	Paralama direito	S10 2002/2002	Unidade	01	02	
094	Paralama esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	01	02	

095	Pastilha de freio dianteiro	S10 2002/2002	Unidade	04	06	
096	Pinça de freio completo	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
097	Polia tensor dentada	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
098	Polia tensor lisa	S10 2002/2002	Unidade	01	05	
099	Prato mola válvula admissão	S10 2002/2002	Unidade	08	10	
100	Prato mola válvula escape	S10 2002/2002	Unidade	08	10	
101	Prisioneiro roda	S10 2002/2002	Unidade	10	20	
102	Radiador	S10 2002/2002	Unidade	01	02	
103	Reservatório de água do radiador	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
104	Retentor roda dianteiro	S10 2002/2002	Unidade	08	10	
105	Retentor válvula motor	S10 2002/2002	Unidade	04	06	
106	Retrovisor direito	S10 2002/2002	Unidade	01	02	
107	Retrovisor esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	01	02	
108	Rolamento roda dianteiro externo	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
109	Rolamento roda dianteiro interno	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
110	Serpentina de ar condicionado	S10 2002/2002	Unidade	01	02	
111	Sonda lambda	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
112	Tambor freio traseiro	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
113	Tensor automático	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
114	Terminal direção direito	S10 2002/2002	Unidade	04	06	
115	Terminal direção esquerdo	S10 2002/2002	Unidade	01	06	
116	Turbina motor	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
117	Válvula regulador pressão	S10 2002/2002	Unidade	01	04	
118	Vela aquecimento sistema	S10 2002/2002	Unidade	02	04	
119	Vidro da porta lateral direito	S10 2002/2002	Unidade	01	02	
120	Vidro da porta lateral esquerda	S10 2002/2002	Unidade	01	02	

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde. Mínima por aquisição	Qtde. Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	**Pneu 205/55 R16** para o veículo Toyota COROLLA	UND	04	172	398,00	68.456,00
2	**Pneu 195/65 R15** para veículo Renault LOGAN	UND	02	24	294,44	7.066,56
3	**Pneu G32 205/75 R 16**,para veículo Renault MASTER/VAN BUS	UND	01	12	429,85	5.158,20
4	**Pneu 275/80 R 22.5** para veículo ônibus 17210 NEOBUS/VW	UND	01	12	990,00	11.880,00
5	**Pneu 175/70, R13** para os veículo GOL/VW e SAVEIRO/VW	UND	12	180	105,00	18.900,00
6	**Pneu G32 185 14** para veículo KOMBI/VW	UND	01	08	228,00	1.824,00
7	**Pneu 215/75 R 17.5** MICRO NEOBUS/VW	UND	01	12	630,00	7.560,00
8	**Pneu 205/65 R15**, para veículo POLO SEDAN/VW	UND	01	08	263,00	2.104,00
9	**Pneu 7.50 R 16** para o veículo F 4000 G/FORD	UND	01	08	470,50	3.764,00
10	**Pneu GT2 175/70 R 14** para o veículo FIESTA/FORD	UND	02	30	209,00	6.270,00
11	**Pneu 265/70 R 16** para o veículo RANGER/FORD	UND	01	16	412,50	6.600,00
12	**Pneu 205/75** para veículo S10/ CHEVROLET	UND	01	08	355,00	2.840,00

TOTAL ESTIMADO DO LOTE **R$ 142.422,76**

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde. Mínima por contratação	Qtde. Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total para lance
1	Bateria selada de 60 amperes	UND	06	90	160,00	14.400,00
2	Bateria selada de 70 amperes	UND	01	06	212,00	1.272,00
3	Bateria selada de 90 amperes	UND	01	02	344,00	688,00
4	Bateria selada de 150 amperes	UND	01	10	407,00	4.070,00

TOTAL ESTIMADO DO LOTE **R$ 20.430,00**

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde. Mínima por contratação	Qtde. Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total para lance
1	Óleo Lubrificante sintético SAE 20W50, API SL/CF, envasado em embalagem, contendo 01 (um) litros	UND	20	200	16,86	3.372,00
2	Óleo lubrificante sintético SAE 40, para motores a diesel, envasado em embalagem de 01 (um) litro	UND	50	200	13,18	2.636,00
3	Óleo lubrificante sintético SAE 10W30 para atender motor da marca TOYOTA, envasado em embalgame de 01 (um) litro	UND	20	120	26,56	3.187,20
4	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, para motores a diesel, 4 tempos eletrônicos e turboalimentados, SAE 15W40, envasado em embalagem de 01 (um) litro	UND	50	300	15,89	4.767,00
5	Aditivo para conservação de radiador, embalagem contendo 01 (um) litro	UND	50	600	14,00	8.400,00
6	Fluído de freio dot4, frasco com 500 ml	FRASCO	50	300	12,50	3.750,00
7	Óleo para direção hidráulica, embalagem contendo 01 (um) litro	UND	50	350	16,50	5.775,00

TOTAL ESTIMADO DO LOTE **R$ 31.887,20**

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde. Mínima por contratação	Qtde. Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total para lance
1	Fornecimento, incluindo a retirada e instalação de película de transparência "insulfilm", na cor preta, nos vidros dianteiros, traseiros e laterais, para os veículos COROLLA, FORD RANGER e LOGAN	UND	06	25	138,00	3.450,00
2	Fornecimento, incluindo a retirada e instalação de película de transparência "insulfilm", na cor preta, nos vidros dianteiros, traseiros e laterais, para o veículo VAN RENAULT/MINIBUS	UND	01	01	260,00	260,00

TOTAL ESTIMADO DO LOTE **R$ 3.710,00**

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde. Mínima por contratação	Qtde. Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para veículos **COROLLA/TOYOTA e LOGAN/RENAULT**	UND	04	125	85,00	10.625,00
2	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para veículo **MASTER VAN BUS/RENAULT**	UND	01	06	190,00	1.140,00
3	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para veículo **GOL/VW, SAVEIRO, POLO/VW, FIESTA/FORD e KOMBI/VW**	UND	04	210	85,00	17.850,00

4	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para o veículo **F 4000 G/FORD**	UND	01	06	220,00	1.320,00
5	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para o veículo **RANGER/FORD e S 10/CHEVROLET**	UND	01	16	100,00	1.600,00

TOTAL ESTIMADO DO LOTE **R$ 32.535,00**

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde. Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Serviço de conserto de vazamento, incluindo a carga de gás do ar condicionado para os veículos **COROLLA, LOGAN/RENAULT,GOL/VW, SAVEIRO/VW, POLO SEDAN/VW, F 4000 G/FORD, FIESTA/FORD, RANGER/FORD e S10/ CHEVROLET.**	UND	50	270,00	13.500,00
2	Serviço de conserto de vazamento, incluindo a carga de gás do ar condicionado para veículo **MASTER VAN BUS/RENAULT**	UND	02	350,00	700,00
3	Serviço de higienização de ar, consistindo na mão de obra para a troca e a reposição de uma peça nova do filtro de ar condicionado para o veículo **COROLLA**	UND	20	245,00	4.900,00

TOTAL ESTIMADO DO LOTE **R$ 19.100,00**

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde. Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Serviço de higienização interna, consistindo na hidratação dos bancos, tetos, painéis e laterais de portas dos veículos **COROLLA**	UND	20	218,00	4.360,00

TOTAL ESTIMADO DO LOTE **R$ 4.360,00**

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde. Total	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Serviço de limpeza de bicos injetores, consistindo na limpeza de 04 bicos injetores, para os veículos de motores à gasolina **COROLLA, GOL/VW, SAVEIRO/VW, LOGAN/RENAULT, FIESTA/FORD, KOMBI/VW, POLO/VW**	UND	06	100,00	600,00
2	Serviço de limpeza de bicos injetores, consistindo na limpeza de 04 bicos injetores para os veículos de motores à diesel **MASTER VAN BUS/RENAULT, F 4000 G/ FORD, RANGER/FORD, NEOBUS 17210/VW, MICRONEOBUS/VW, S 10/CHEVROLET**	UND	01	470,00	470,00

TOTAL ESTIMADO DO LOTE **R$ 1.070,00**

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

5.1 Para o fornecimento das peças previstas nos lotes 1 a 5 a empresa vencedora do lote deverá, mediante recebimento de solicitação do Setor de Compras deste Órgão, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), fornecer proposta de preço dos materiais a serem adquiridos, demonstrando a tabela de preços do fabricante e/ou da concessionária da respectiva marca do veículo, o desconto homologado na licitação e o valor líquido a ser emitido na nota de empenho;

5.2 Consideram-se peças **ORIGINAIS** aquelas comercializadas com o próprio nome do fabricante da peça utilizada na linha de montagem do veículo e **GENUÍNAS** as que são fornecidas para as montadoras revenderem em sua rede de concessionárias;

5.3 Para o fornecimento das peças e materiais previstos nos lotes de 1 a 8 o prazo de entrega será de 20 (vinte) dias contados do recebimento da nota de empenho;

5.4 O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será a do fabricante da peça, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 73, inciso II, alínea b da Lei 8.666/93;

5.5 As peças, pneus e baterias a serem entregues deverão ser novas, de primeiro uso e não recondicionadas**;**

5.6 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério do responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

5.7 A não entrega dentro dos prazos previstos, salvo motivos excepcionais, devidamente justificados e aceitos por este Órgão, acarretará sanções legais cabíveis.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DE PEÇAS E MATERIAIS:

6.1. O local de entrega das peças e materiais previstos nos lotes 1 a 8 deverá ser realizado no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho (antiga rua Paraíba), s/n, Adrianópolis, Manaus-AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços previstos nos lotes 9 a 13 deverão ser realizados no local indicado pela empresa, localizado na cidade de Manaus;

7.2. A autorização para a realização do serviço ocorrerá a partir da emissão da nota de empenho e agendado, através de documento (ofício, e-mail, ordem de serviço) emitido pelo Chefe da Central de

Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas ou por pessoa por ele indicada, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias;

7.3. Para o lote 11, a garantia do serviço deverá ser de 90 (noventa) dias, contada a partir da entrega do veículo;

7.4. O Chefe da Central de Transportes será a pessoa responsável pela fiscalização, acompanhamento, encaminhamento dos veículos para a execução dos serviços e atesto das notas fiscais referentes aos serviços realizados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011 – TJAM
ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**:

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão nº. 015/2011-TJAM**.

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

4) que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Manaus, 4 de maio de 2011.

_____

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011 – TJAM
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar Federal nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, 4 de maio de 2011.

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011 – TJAM

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea "f" do edital do Pregão Presencial nº. 015/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 015/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 015/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 015/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 015/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 4 de maio de 2011.

_____

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011 – TJAM

ANEXO V - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**TELEFONE(S):**	
ENDEREÇO:		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA CORRENTE:**

LOTE 01

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para os veículos Corolla da marca **TOYOTA**	

LOTE 02

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca **RENAULT**	

LOTE 03

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca **VOLKSWAGEN**	

LOTE 04

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca **FORD**	

LOTE 05

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
Fornecimento de peças ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos da marca **CHEVROLET**	

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Pneu 205/55 R16** para o veículo Toyota COROLLA		unidade	172		
02	**Pneu 195/65 R15** para veículo Renault LOGAN		unidade	24		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	**Pneu G32 205/75 R 16**,para veículo Renault MASTER/VAN BUS		unidade	12		
04	**Pneu 275/80 R 22.5** para veículo ônibus 17210 NEOBUS/VW		unidade	12		
05	**Pneu 175/70, R13** para os veículo GOL/VW e SAVEIRO/VW		unidade	180		
06	**Pneu G32 185 14** para veículo KOMBI/VW		unidade	08		
07	**Pneu 215/75 R 17.5** MICRO NEOBUS/VW		unidade	12		
08	**Pneu 205/65 R15**, para veículo POLO SEDAN/VW		unidade	08		
09	**Pneu 7.50 R 16** para o veículo F 4000 G/FORD		unidade	08		
10	**Pneu GT2 175/70 R 14** para o veículo FIESTA/FORD		unidade	30		
11	**Pneu 265/70 R 16** para o veículo RANGER/FORD		unidade	16		
12	**Pneu 205/75** para veículo S10/ CHEVROLET		unidade	08		
VALOR TOTAL (R$)						

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Bateria selada de 60 amperes		unidade	90		
02	Bateria selada de 70 amperes		unidade	06		
03	Bateria selada de 90 amperes		unidade	02		
04	Bateria selada de 150 amperes		unidade	10		
VALOR TOTAL (R$)						

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Óleo Lubrificante sintético SAE 20W50, API SL/CF, envasado em embalagem, contendo 01 (um) litros		unidade	200		
02	Óleo lubrificante sintético SAE 40, para motores a diesel, envasado		unidade	200		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	em embalagem de 01 (um) litro					
03	Óleo lubrificante sintético SAE 10W30 para atender motor da marca TOYOTA, envasado em embalgame de 01 (um) litro		unidade	120		
04	Óleo lubrificante mineral multiviscoso, para motores a diesel, 4 tempos eletrônicos e turboalimentados, SAE 15W40, envasado em embalagem de 01 (um) litro		unidade	300		
05	Aditivo para conservação de radiador, embalagem contendo 01 (um) litro		unidade	600		
06	Fluído de freio dot4, frasco com 500 ml		unidade	300		
07	Óleo para direção hidráulica, embalagem contendo 01 (um) litro		unidade	350		
VALOR TOTAL (R$)						

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fornecimento, incluindo a retirada e instalação de película de transparência "insulfilm", na cor preta, nos vidros dianteiros, traseiros e laterais, para os veículos COROLLA, FORD RANGER e LOGAN	unidade	25		
02	Fornecimento, incluindo a retirada e instalação de película de transparência "insulfilm", na cor preta, nos vidros dianteiros, traseiros e laterais, para o veículo VAN RENAULT/MINIBUS	unidade	01		
VALOR TOTAL (R$)					

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para veículos **COROLLA/TOYOTA e LOGAN/RENAULT**	unidade	125		
02	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para veículo **MASTER VAN BUS/RENAULT**	unidade	06		
03	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para veículo **GOL/VW, SAVEIRO, POLO/VW, FIESTA/FORD e KOMBI/VW**	unidade	210		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para o veículo **F 4000 G/FORD**	unidade	06		
05	Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus para o veículo **RANGER/FORD e S 10/CHEVROLET**	unidade	16		
VALOR TOTAL (R$)					

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviço de conserto de vazamento, incluindo a carga de gás do ar condicionado para os veículos **COROLLA, LOGAN/RENAULT,GOL/VW, SAVEIRO/VW, POLO SEDAN/VW, F 4000 G/FORD, FIESTA/FORD, RANGER/FORD e S10/ CHEVROLET.**	unidade	50		
02	Serviço de conserto de vazamento, incluindo a carga de gás do ar condicionado para veículo **MASTER VAN BUS/RENAULT**	unidade	02		
03	Serviço de higienização de ar, consistindo na mão de obra para a troca e a reposição de uma peça nova do filtro de ar condicionado para o veículo **COROLLA**	unidade	20		
VALOR TOTAL (R$)					

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviço de higienização interna, consistindo na hidratação dos bancos, tetos, painéis e laterais de portas dos veículos **COROLLA**	unidade	20		
VALOR TOTAL (R$)					

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Serviço de limpeza de bicos injetores, consistindo na limpeza de 04 bicos injetores, para os veículos de motores à gasolina **COROLLA, GOL/VW, SAVEIRO/VW, LOGAN/RENAULT, FIESTA/FORD, KOMBI/VW, POLO/VW**	unidade	06		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Serviço de limpeza de bicos injetores, consistindo na limpeza de 04 bicos injetores para os veículos de motores à diesel **MASTER VAN BUS/RENAULT, F 4000 G/FORD, RANGER/FORD, NEOBUS 17210/VW, MICRONEOBUS/ VW, S 10/CHEVROLET**	unidade	01		
VALOR TOTAL (R$)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supra mencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, 4 de maio de 2011.

_____
carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011 – TJAM

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/2011

Vinculada ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 015/2011

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2011, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, situado à Av. André Araújo, s/n°, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representada pelo **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES,** institui a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002; do Decreto Federal nº. 3.555/2000; do Decreto Federal nº. 3.931/2001; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM; da Lei Complementar Federal nº. 123/2006; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008; da Lei Federal nº. 8.666/1993, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 015/2011 – TJAM**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

LOTE Nº XX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
EMPRESA:					
CNPJ:		**TELEFONE(S):**			
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
RG:		**CPF:**			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - No quadro acima, é(são) apresentado(s) o(s) quantitativo(s) estimado(s) do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais ou prestação de serviços e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - A **Nota de Empenho** indicará o(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) que deverá(ão) ser contratadas **devendo ser retirada** pela empresa vencedora (Contratada) no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da convocação do TJAM, ou encaminhada via *fac-símile*, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento

no mesmo prazo, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo definido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2011 - TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo contratado.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço correrão por conta da Contratada.

2.5 - Após o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço da licitação pela Contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2011 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério deste Órgão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue ou serviço prestado com as especificações no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2011 - TJAM e na proposta de preços, a Contratada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo estabelecido no Termo de Referência **(Anexo I)**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a Contratada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2011 - TJAM**,** deverá a **Central de Transportes** deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

2.8 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá, **anteriormente ao término dos prazos** estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 – As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, poderá ser promovido o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

4.2 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Tribunal de Justiça do Amazonas adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - Fica vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá à Contratada beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação de serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2 - Em cada fornecimento ou prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2011 - TJAM. O preço unitário a ser pago pela Contratada será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que tenha consagrado vencedora no respectivo Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento ou execução de serviço será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento dos materiais ou a prestação do serviço de maneira satisfatória.

6.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO MUNICIPAL**), bem como pagamento de taxa de expediente (DAR), no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:
a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

7.2 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas.

7.3 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

7.4 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Presencial nº. 015/2011 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, classificada(s) em primeiro lugar no certame supra mencionado.

7.5 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000; o Decreto Federal nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001; a Resolução nº. 004/2006 do TJAM, de 20 de julho de 2006; a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008; e subsidiariamente as normas constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

_____
Empresa Registrada